

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

		nte LG
to no	12 7al	aa Fre
lia O	5 103	1) †
n; 2	010	219+
	to no	no mo meral nia 05 03 ni 25 06

LEI MUNICIPAL Nº 0247/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR DOIS (2) PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- ART. 1° FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (2) Professores Municipais por tempo determinado, forte ao que dispõe o Artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigo 236 da Lei Municipal nº 190/95, de 23/11/95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- ART. 2° Os professores autorizados pelo Artigo 1° desta Lei, serão contratados pelo prazo máximo de até seis (6) meses, para as disciplinas de Educação Física e Ciências, para atuarem na Rede Municipal de Ensino.
- ART. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentarias da SMCED.

ART. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reo tre-se e Publique-se

ablu lipp ffunch

Daliro bipp Junior

Secretário da Admin.

CENTRO ADMINISTRATIVO

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 05 DE MARÇO DE 1997

Registrado sob nº 247-do lv.002 fls 1372 W Mormaço,05 de marco de 19 97

MOACIR ANTÔNIO CERINI PREFEITO MUNICIPAL